



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº 471/2017

Arapoti, 05 de julho de 2017.

A Sua Excelência.

WESLEY CARNEIRO ULRICH

MD. Presidente da Câmara Municipal

Arapoti – Estado do Paraná

Protocolo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar o **Anteprojeto de Lei Ordinária nº. 049/2017**, para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar elevados protestos de grande estima e consideração.

BRAZ RIZZI

Prefeito

Câmara Municipal de Arapoti
Recebi em 07/07/17
Protocolo nº 13:33

Dirção

ANTONIO CARLOS M. RIBEIRO
Câmara Municipal de Arapoti
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 049/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.260,39.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 97.260,39 (noventa e sete mil e duzentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), na LOA, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.002 – Divisão de Ensino	
12.361.0015.1.312 - Construção da Supercreche - Convênio FNDE	
494 - 4490510000 - Fonte 00132 – Obras e instalações	47.207,23
12.361.0015.1.341 – Programa Brasil Carinhoso	
495 - 4490520000 – Fonte 00138 – Equipamentos e material permanente	50.053,16
Total da Abertura	97.260,39

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado nas seguintes Fontes de Recurso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Fonte/Descrição	Valor R\$
00132/Convênio FNDE – Construção da Supercreche	47.207,23
00138/Programa Brasil Carinhoso	48.440,86
Total do Superávit Financeiro	95.648,09

Art. 3° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte conta:

Red./Agência/N° Conta/Descrição	Valor R\$
5081 / Ag. 1347 / Conta 22387-5/ BB - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	1.612,30
Total do Excesso de Arrecadação	1.612,30

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2017.

BRAZ RIZZI

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem a finalidade de abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.260,39.

A finalidade do crédito é reforçar as dotações orçamentárias para "obras e instalações" da fonte 132 e "equipamentos e material permanente" da fonte 138, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os recursos a serem utilizados para reforço da dotação mencionada serão os provenientes do Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2016, conforme Art. 43, Inciso I, da Lei 4.320/64 e também, os provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 43, Inciso II da Lei 4320/64.

A abertura dos créditos solicitada atende às necessidades de ajustes no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitações contidas nos ofícios nºs 170/2017 e 171/2017, da citada secretaria, conforme cópias em anexo.

Por fim, encaminhamos o presente Anteprojeto de Lei para análise desta Egrégia Casa de Leis, e solicitamos os bons préstimos no sentido de promover a sua aprovação.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

JOÃO CARLOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Contabilidade

MARCELO BRANDÃO DA SILVA
Contador

GUILHERME DA COSTA LOPES
Contador

ROSI ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura